



3.3.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para o fornecimento de peças e assessorios para veículos da mesma fabricante, a execução e supervisão dos produtos a serem fornecidos. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/LOTE.

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços para as peças deverão constar o percentual de desconto oferecido com base no preço das Tabelas Originais/Genuínas ou cópias autenticadas dos Catálogos de Peças das Fabricantes dos respectivos veículos/máquinas, ou a utilização como prova dos preços praticados pelas montadoras o software Audatex ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade (podendo o órgão se valer de certificação de tal circunstância). As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), e os seus valores expressos em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, fornecimento das peças, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. Os catálogos e/ou tabelas mencionados no item anterior, quando eletrônicos, deverão ser instalados em computador desta Prefeitura a serem indicados pela contratante.

4.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia das peças contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas com o conserto, substituições de peças e demais danos que causar.

4.4. A Administração poderá se valer de análise técnica das peças antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.

4.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o maior percentual de desconto sobre as Tabelas Originais/Genuínas ou cópias autenticadas dos Catálogos de Peças das Fabricantes dos respectivos veículos/máquinas, ou a utilização como prova dos preços praticados pelas montadoras o software Audatex ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade (podendo o órgão se valer de certificação de tal circunstância), por lote, em atendimento as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

#### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento das peças, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.

5.2. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até findar o saldo contratado, não podendo ultrapassar até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

#### 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos licitados será no Almoxarifado, sito a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, de forma integral, parcelada ou continua, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

6.1.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas,



planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesas.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

a) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, com domicílio a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob onº 07.547.821/0001-91;

b) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob onº 11.278.643/0001-18;

c) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com domicílio a Rua Coronel Sales, 566 - Centro, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob onº 14.725.416/0001-81.

6.3. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

## 7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses ou 30.000Km de rodagem, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

7.1.1. O prazo de garantia das peças será dado pelo fabricante, sendo os certificados de garantias das peças enviadas ao CONTRATANTE para o controle de prazos;

7.2. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de transporte da CONTRATANTE;

7.3. Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias;

7.4. As peças e acessórios que vierem a ser substituídos deverão ser originais ou genuínos da marca do fabricante correspondente a cada veículo e deverão ser entregues junto com o certificado de garantia dado pelo fabricante;

7.5. A empresa vencedora disponibilizará, obrigatoriamente, para o CONTRATANTE, na data da assinatura do Contrato a Tabela Oficial de Preços dos Fabricantes correspondente à frota dos veículos;

7.6. A manutenção preventiva e corretiva, inclusive as trocas de peças, serão realizadas de acordo com a necessidade do órgão e após a aprovação de orçamento detalhado através de relatório apresentado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA;

7.7. A contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital, caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo;

7.8. A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que viera ser recusado.

## 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega das peças será acompanhada e fiscalizada por servidor das Secretarias solicitantes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.



8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

## 9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento das peças, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato resultante desta aquisição.

9.3. Substituir às suas expensas, toda e qualquer peça entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento das peças.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega das peças no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato de aquisição das peças.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.5. Designar servidor da Administração para proceder o recebimento das peças;

10.6. Rejeitar as peças que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

## 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente ao fornecimento do produto. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto fornecido.

11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.



11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceite após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições da habilitação e qualificação exigidas na Habilitação.

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Acaraú/CE, 17 de março de 2020.

**Manoel Teófilo Rocha**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**Liduina Fátima Freitas dos Santos**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**Maria Luiza Soares**  
SECRETÁRIA DE AGRONEGÓCIOS, PESCA,  
IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Hosana Maria Rocha Veras**  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

**Marjore Pereira da Silva**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**José Carlos Camilo de Oliveira**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**Expedito Moraes Mesquita**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Deoclécio Antônio de Aquino Silva**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



ANEXO I - A

SECRETARIA	VEICULO	PLACA	ANO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA 2020
AGRICULTURA	FORD FIESTA 1.6 FLEX	NQT 4168	2009/2010	1	R\$ 7.800,00
ASSISTENCIA	FIAT PALIO FIRE WAY	PMA 5153	2016	1	R\$ 6.500,00
ASSISTENCIA	VW GOL 1.0 GIV	O116758	2012/2013	1	R\$ 6.500,00
ASSISTENCIA	VW NEOBUS TH O	PBN 1082	2018/2019	1	R\$ 10.400,00
ASSISTENCIA	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT	PMB 6460	2014	1	R\$ 6.800,00
GABINETE	HONDA /CG 125 FAN ES	NUR 3534	2010	1	R\$ 1.300,00
SEGURANÇA E TRANSITO	RENAULT / DUSTER	PAB 2195	2019	1	R\$ 5.200,00
GUARDA MUNICIPAL	TOYOTA HILUX CD 4X4	NRE 2491	2009/2010	1	R\$ 13.000,00
GUARDA MUNICIPAL	FORD RANGER XL 13P	NQS4622	2008/2009	1	R\$ 13.000,00
INFRA	VW /26.280 CRM 6X4	ORT 4287	2013/2014	1	R\$ 34.450,00
INFRA	CAT/ MOTONIVELADORA PATROL		2013	1	R\$ 51.200,00
INFRA	M BENZ/ ATRON 2729 K6X4	ORT 4017	2013	1	R\$ 19.500,00
INFRA	JCB- RETROESCAVADEIRA 4X4NWM		2013	1	R\$ 15.600,00
INFRA	HONDA/CG 150 START	PMR 8882	2015	1	R\$ 1.300,00
INFRA	PA CARREGADEIRA NEW HOLLANDA		2014	1	R\$ 45.500,00
MEIOAMB	VW SAVEIRO 1.6 CS	OIM 1058	2012/2013	1	R\$ 7.150,00

*[Handwritten signatures and initials]*



MEIOAMB	FIAT TORO FREEDOM MTD4	POK 2028	2017	1	R\$ 5.200,00
SAUDE	IM BENZ 311 CDI AUTOMAM	OIG 3410	2014	1	R\$ 23.400,00
SAUDE	IM BENZ 415 CDI SPRIN	POT 1018	2018	1	R\$ 23.400,00
SAUDE	MMC/L200 TRITON SPTGL	PNV 3454	2019	1	R\$ 7.800,00
SAUDE/ENDEMIAS	MOTOCICLETA HONDA / CG 150	HYS 7265	2008	1	R\$ 1.300,00
SAUDE/ENDEMIAS	MOTOCICLETA YAMAHA- YBR 125 K	HXM 7871	2001/2002	1	R\$ 1.300,00
SAUDE/PSF	FORD / FIESTA 1.6 FLEX	ORR 2205	2013/2014	1	R\$ 6.500,00
SAUDE/PSF	TOYOTA /ETIOS HBXS 1.5	PMG 7609; PMG 7619	2014/2015	2	R\$ 22.100,00
SAUDE/PSF	VWGOL	POB 2016- PNV2599- POG3456- PNS6789	2016/2017	4	R\$ 26.000,00
SAUDE/PSF	FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0	PNE 4024	2017	1	R\$ 6.500,00
SAUDE/PSF	VW/GOL TL MCV	POJ 4247;	2017/2018	1	R\$ 6.500,00
SAUDE/SEDE	FIAT/ FIORINO ANCAR AMBULÂCIA	POE 7890; POD 4356	2016	2	R\$ 9.750,00
SAUDE/SEDE	GM/MONTANA TEC FORMAB1	PMU 9170; PMT 5860	2014/2015	2	R\$ 23.400,00
SAUDE/SEDE	VWSAVEIRO TECFORMABL	PNR 3545; PNU 2535	2017/2018	2	R\$ 23.400,00
SAUDE/SEDE	IM BENZ 515 CDI SPRINTERM	PMV 9529	2014/2015	1	R\$ 23.400,00
SAUDE/SEDE	1 PEUGEOT PART MARIMARA	PNJ 4042; PNI 4342; PNI 5752; PNI 6272	2018/2019	4	R\$ 26.000,00
EDUCAÇÃO/ INFANTIL	ONIBUS IVECO	PMU 2557; NUZ	2013/2014;	4	R\$

*[Handwritten signatures and initials]*



	CYTICLASS	2579; PMY 5756; ORS 8543	2010/2011; 2014;2013		55.250,00
EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL	ONIBUS VW 15190	ORX 0242; OCI 0912; NUZ 3009; ORS 8673; NUV 9279; NUV 9349; NUV 9459; NUJ 9579; ORW 9852	2013; 2010; 2010; 2012/2013; 2010; 2010; 2010; 2010; 2010; 2013	9	R\$ 144.300,00
EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL	ONIBUS VW/MASCA GRAMINI	HXV 2487	2016	1	R\$ 44.200,00
EDUCAÇÃO/INFANTIL	ONIBUSM POLO/VOLARE V8L 4X4EO	OSP 8152	2012/2013	1	R\$ 44.200,00
EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL	VEICULO M BENZ OF 1519 R.ORE	PMV6062	2017	1	R\$ 10.400,00
EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL	VW/NEOBUS MINI ESC	POV 2329; POX 7898; POV 8689; POX 9798	2018/2019	4	R\$ 31.200,00

Os veículos que forem adquiridos durante o período de vigência do contrato, serão aditivados ao Contrato, dentro dos limites permitidos por Lei.



Governo Municipal de

# Acaraú



ANEXO I-B

## RESUMO DOS LOTES

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO R\$
1	AUTOMOVEIS CHEVROLET	R\$ 30.200,00
2	AUTOMOVEIS FIAT	R\$ 35.000,00
3	AUTOMOVEIS FORD	R\$ 30.000,00
4	AUTOMOVEL E CAMINHONETE TOYOTA	R\$ 35.100,00
5	AUTOMOVEL PEUGEOT	R\$ 40.000,00
6	AUTOMOVEL RENAULT	R\$ 10.000,00
7	AUTOMOVELVOLKSWAGEM	R\$ 75.000,00
8	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	R\$ 35.000,00
9	CAMINHÃO VOLKSWAGEM	R\$ 48.230,00
10	CAMINHONETE MITSUBISHI L200	R\$ 10.000,00
11	MÁQUINA CATERPILAR PATROL	R\$ 80.000,00
12	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	R\$ 63.700,00
13	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB	R\$ 45.000,00
14	MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 50.000,00
15	MOTOCICLETA HONDA	R\$ 3.900,00
16	MOTOCICLETA YAMAHA	R\$ 1.300,00
17	ÔNIBUS IVECO	R\$ 55.250,00
18	ÔNIBUS MERCEDES-BENZ	R\$ 15.000,00
19	ÔNIBUS MARCO POLO	R\$ 44.200,00
20	ÔNIBUS VOLKSWAGEM	R\$ 188.500,00
21	UTILITÁRIOS MERCEDES BENZ	R\$ 70.200,00

**DESCONTO ESTIMADO:** O desconto estimado para as aquisições é de 6,75 % apurados pela media dos descontos obtidos nas pesquisas de preços solicitadas sendo que estes deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial N° \_\_\_\_./\_\_\_\_/2020

À  
Prefeitura Municipal de Acaraú  
Comissão de Pregão

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N°: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N°: \_\_\_\_\_

OBJETO: .....

LOTE	Especificação	Valor Orçado	% Desconto	% Desconto Por Extenso	Valor Orçado - (menos) % Desconto
1...		R\$ .....	...%	(..... virgula ..... por cento)	R\$ .....
<b>TOTAL</b>					R\$ .....

Valor da Proposta: ..... (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa vencedora para fornecimento de peças, disponibilizará, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, as Tabelas Originais/Genuínas ou cópias autenticadas dos Catálogos de Peças das Fabricantes dos respectivos veículos/máquinas e, no caso de tabelas e/ou catálogos serem eletrônicos, os mesmos deverão ser instalados em computador desta Prefeitura.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Locale data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

**Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.**

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
**DECLARANTE**

*Handwritten signature*



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
**DECLARANTE**

*Handwritten signature*



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
**DECLARANTE**

*LMW*



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2020.

.....  
**DECLARANTE**

*JHS*



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

*JHS*



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



## ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de 2020.

.....  
**OUTORGANTE**

*[Handwritten signature]*



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O**  
**MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS**  
\_\_\_\_\_, **COM A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_, **NAS CONDIÇÕES ABAIXO**  
**PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, através da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ - Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do Município de Acaraú/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A \_\_\_\_\_ MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE**, conforme Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$ .....** (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.  
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1- A entrega dos produtos licitados será no Almoxarifado, sito a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, de forma integral, parcelada ou



continua, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- Deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome \_\_\_\_\_, com domicílio a \_\_\_\_\_, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

4.6- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até findar o saldo contratado, não podendo ultrapassar **até 31 de dezembro de 2020**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade	Fonte de Recurso

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento das peças, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

8.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato resultante desta aquisição.

8.3- Substituir às suas expensas, toda e qualquer peça entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

8.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento das peças.



8.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega das peças no prazo estabelecido no Termo de Referência.

8.6.- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato de aquisição das peças.

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.5- Designar servidor da Administração para proceder o recebimento das peças;

9.6- Rejeitar as peças que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1- O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente ao fornecimento do produto. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto fornecido.

10.2- Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

10.3- Caso seja constatada alguma Irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.5- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceite após a confirmação de sua autenticidade.

10.6- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições da habilitação e qualificação exigidas na Habilitação.

10.7- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a



proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total

ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado

JM



mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV** do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **Inclso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A entrega das peças será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria \_\_\_\_\_, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

13.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e às previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

13.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

13.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

13.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

*Uma*



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*